

DIGITALIZADO

EM: 28/08/00


FUNCIONÁRIO



lei 8064

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

 _____

DATA 06 / 05 / 97

PROJETO DE LEI Nº 117/97

ASSUNTO

DENOMINA DE LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

VEREADOR: WILLAME CORREIA.

LEI Nº 8064 DE 01 / 10 / 97

DIOM Nº 11205 DE 09 / 10 / 97

Arquivo 11.11.97.



Lei: 080641997

Projeto: 01171997

Autor: WILLAME CORREIA

Assunto: R LUIZ C ALBUQUERQUE



"Bem-aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor"

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL
MARLON CARVALHO CAMBRAIA
VICE PREFEITO

SECRETARIADO

STÊNIO CARVALHO LIMA
Procurador Geral

MARIA DO CARMO MAGALHÃES
Secretária de Administração

JOSÉ MARIA MARTINS MENDES
Secretário de Finanças

ANTÔNIO MARCELO TEIXEIRA SOUSA
Secretário de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente

ABNER CAVALCANTE BRASIL
Secretário de Desenvolvimento Social

JURANDI VIEIRA DE MAGALHÃES FILHO
Secretário da Ação Governamental

JOSÉ MOTA CAMBRAIA
Secretário Executivo da Regional - I

JOSÉ ELISEU BECCO
Secretário Executivo da Regional - II

PETRÔNIO DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário Executivo da Regional - III

PERÍPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES
Secretário Executivo da Regional - IV

ROSE MARY FREITAS MACIEL
Secretário Executivo da Regional - V

PEDRO WILTON CLARES
Secretário Executivo da Regional - VI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 461 DE 24 DE MAIO 1952

BENEDITO CÉSAR BRAUNA B. MARTINS
CHEFE DA EQUIPE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO ADM. E IMPRENSA OFICIAL

MARIA IVETE MONTEIRO
ASSISTENTE TÉCNICO (PRODUÇÃO GRÁFICA)

AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS - CEP: 60.435-680
FONE: (085) 281.5886 - FAX: (085) 223.0338

de outubro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

LEI 8063 DE 01 DE OUTUBRO DE 1997

Denomina de Bruno Correia Barbosa uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Bruno Correia Barbosa, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de outubro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 8064 DE 01 DE OUTUBRO DE 1997

Denomina de Luis Carlos Albuquerque uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Luis Carlos Albuquerque, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de outubro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 8065 DE 01 DE OUTUBRO DE 1997

Dispõe sobre a adequação das unidades educacionais, desportivas e recreativas do Município a deficientes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - As unidades educacionais, desportivas e recreativas da municipalidade, construídas a partir da vigência desta lei, deverão ser adequadas à prática dos esportes, da recreação e do lazer por parte dos portadores de deficiência. § 1º - No prazo de dois anos, a partir da promulgação desta lei, as atuais unidades existentes deverão adequar-se na forma estabelecida neste artigo. § 2º - As unidades desportivas e recreativas, aludidas no caput deste artigo e no seu § 1º, poderão ficar também apropriadas às atividades esportivas, de recreação e lazer exercidas por idosos e gestantes. Art. 2º - Os principais objetivos da adequação destas unidades pelo Município são, entre outros: 1 - nos termos do artigo 272 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, assegurar a integração dos deficientes nas competições municipais do gênero e procurar levar, aos grupos de deficientes das comunidades, atividades de lazer e de esporte visando a integrá-los aos diversos grupos sociais; 11 - viabilizar o Programa de Esporte para deficientes, meta prevista para o Sistema de Desporto e Lazer no Plano Plurianual para o quadriênio 1994.1997; 111 - possibilitar, em prol dos deficientes, o cumprimento da política de educação integrada, a qual associa ao ensino convencional as iniciativas nos cam-

pos da saúde, desporto e lazer, seguidas pelo Programa da Escola Integrada, mantido pela Prefeitura. Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação. Art. 4º - As despesas para a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de outubro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

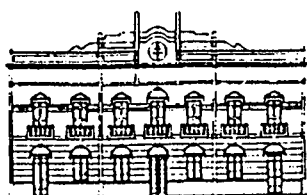
DECRETO Nº 10172 DE 01 DE OUTUBRO DE 1997

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, com apoio no Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho 41, com suas alterações. DECRETA: Art. 1º - Será declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza um terreno com todas as benfeitorias e serviços nele existentes a seguir descrito e caracterizado: um terreno de forma retangular, situado nesta Capital, no distrito de Antônio Bezerra, nas terras do Sítio Boatan, foreiro ao Espólio de Adalberto Moraes Studart, constituído pelos lotes números 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da quadra número 22, da respectiva planta medindo 154m de frente, por fundos de 33m, extremado: ao norte com a Rua João Tinoco, lado ímpar; ao sul, com a Rua General Alípio dos Santos, lado par, ao leste com a Rua Maria José Teixeira, lado par, e ao oeste com os lotes 01 a 12 da quadra 22. Art. 2º - O bem imóvel descrito no artigo anterior, com todas as edificações será desapropriado pelo Município de Fortaleza para construção de estação de transbordo. Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SMDT a promover e executar amigavelmente ou judicialmente, a desapropriação de que trata este Decreto, devendo correr as respectivas despesas por conta de recursos da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 5682/97 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e Ofício nº 20/97, do 1º PM, RESOLVE conceder a Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário, nos termos dos artigos 114 e 115, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, combinado com o artigo 7º XVI da Constituição Federal, no valor correspondente a remuneração de 42 (quarenta e duas) horas trabalhadas, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), no período de 01.08.97 a 29.08.97 à servidora EDNA LÚCIA FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula nº 13384.1-2, lotada na Guarda Municipal de Fortaleza, ora prestando serviço na Creche Escola 1º PM. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 02 de outubro de 1997. Juraci



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 8064 DE 01 DE Outubro

DE 1997

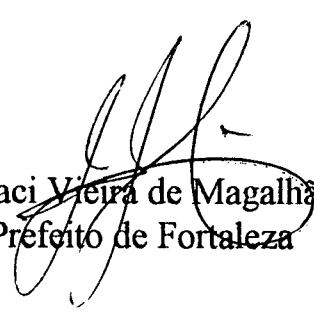
Denomina de Luis Carlos Albuquerque
uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica denominada de Luis Carlos Albuquerque,
uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

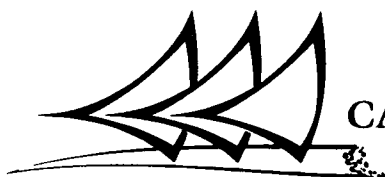
Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em
01 de Outubro de 1997


Juraci Vieira de Magalhães
Prefeito de Fortaleza

AO DPTO
LEGISLATIVO

EM 03/10/97

Lyond J



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR Willame
Correia COMO RELATOR
Em 19/05/97
Presidente

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

DATA: 07/05/97

Presidente

Projeto de Lei nº 117 /97

Aprovado em 1ª Discussão

Em 20/08/1997

Presidente

O Presidente da Comissão de Legislação
encaminha o projeto de Lei nº 117/97
para a comissão do URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Em 13/05/97

Presidente

“Denomina de **LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE**
uma artéria de Fortaleza.”

O presidente da Câmara Municipal de Fortaleza, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 26, inciso V e parágrafo único do art. 50 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 110, item I do Regimento Interno **decreta** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de **LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE**
uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º- Este projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE MAIO DE 1997.

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 26/05/1997

Presidente

vereador **WILLAME CORREIA**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 26/05/1997

Presidente

LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE DE MATTOS BRITO

Nascimento: 08/11/63, em Fortaleza (CE)

Filiação: Francisco de Mattos Brito Neto
Tane Sales de Albuquerque

Formação:

Alfabetização: Instituto Educacional Alvorada

1º Grau: Colégio Santo Inácio

2º Grau: Colégio Cearense do Sagrado Coração

Universidade: Faculdade de Administração, Contabilidade e
Economia da Universidade Federal do Ceará

Histórico: Fez vestibular aos 17 anos e se classificou em 1º lugar na Faculdade de Administração da U.F.C., da UECE e da UNIFOR. Fez um curso brilhante e se formou um ano antes da turma que com ele entrou na Faculdade. Segundo o Prof. Recamonde, foi o aluno mais brilhante que ele teve nos seus 25 anos de magistério.

Neto do livreiro José Alaor de Albuquerque, começou a trabalhar aos 15 anos e aos 20 já dirigia sozinho o setor de papelaria e material de escritório do tradicional grupo ALAOR. Abriu filiais, informatizou as empresas, dando nova dimensão aos negócios do grupo. Passou a atuar no atacado de papeis cortados e por 5 anos seguidos (1985 a 1989) foi agraciado com o Prêmio “**CHAMPION**”, como maior revendedor no norte e nordeste dos papeis daquela multinacional.

Junto com sua mãe e irmãos, diversificou o ramo de atividades do grupo, fundando a cadeia de lojas de calçados “**MEIA SOLA**” e “**AREZZO**”, hoje com 7 lojas e associando-se à “**PROCARGO Transportes**”.

Faleceu tragicamente em desastre de ultraleve no dia 18 de novembro de 1990, aos 27 anos.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PARECER Nº 55 / 97
AO PROJETO DE LEI Nº 117/ 97**

A ORDEM DO DIA

20.08.97

[Signature]
Presidente

O Projeto de Lei de autoria do ilustre vereador **WILLAME CORREIA** "Denomina de LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE uma artéria de Fortaleza".

O Projeto de Lei está de acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município de Fortaleza, no artigo 26, XVIII.

Face ao exposto, somos **FAVORÁVEIS** a aprovação do presente Projeto de Lei.

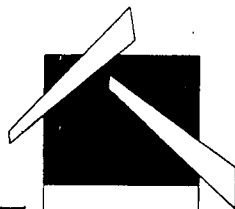
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE AGOSTO DE 1997.

[Signature]
(Ver. FRANCISCO CAMINHA-Relator)

[Signature]
Presidente

[Signature]

[Signature]
c 1 0 0



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 117/97.

A ORDEM DO DIA

[Handwritten signature]
Presidente

"Denomina de Luiz Carlos Albuquerque uma artéria de Fortaleza".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art. 1º - Fica denominada de Luiz Carlos Albuquerque, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de setembro de 1997.

APROVADO
EM 09, 09, 1997

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
Presidente
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Presidente

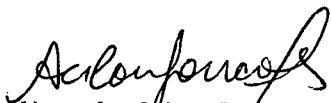


OFÍCIO Nº 2722 /97 - DIEXP
Fortaleza, 10 de setembro de 1997.

Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao Art.47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a Vossa Excelência, autógrafo de lei, aprovada por esta Casa Legislativa que "DENOMINA DE LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE UMA ÁRTERIA DE FORTALEZA".

Atenciosamente,


Vereador Agilom Gonçalves
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Juraci Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA
Nesta



Projeto de Lei nº 111 /97

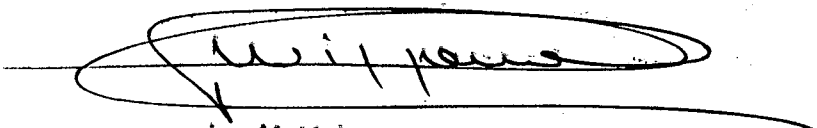
“Denomina de **LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE**
uma artéria de Fortaleza.”

O presidente da Câmara Municipal de Fortaleza, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 26, inciso V e parágrafo único do art. 50 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 110, item I do Regimento Interno decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de **LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE**
uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º- Este projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE
MAIO DE 1997.


vereador **WILLAME CORREIA**



O Presidente da Comissão de Legislação
encaminha o projeto de Lei nº /
para a comissão de
Em

Projeto de Lei nº 117 / 1997

Presidente

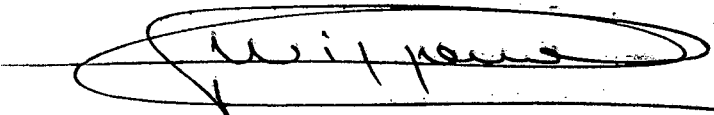
“Denomina de **LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE**
uma artéria de Fortaleza.”

O presidente da Câmara Municipal de Fortaleza, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 26, inciso V e parágrafo único do art. 50 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 110, item I do Regimento Interno decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de **LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE**
uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º- Este projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE
MAIO DE 1997.


vereador **WILLAME CORREIA**

Junto com sua mãe e irmãos, diversificou o ramo de atividades do grupo, fundando a cadeia de lojas de calçados “**MEIA SOLA**” e “**AREZZO**”, hoje com 7 lojas e associando-se à “**PROCARGO Transportes**”.

Faleceu tragicamente em desastre de ultraleve no dia 18 de novembro de 1990, aos 27 anos.

LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE DE MATTOS BRITO

Nascimento: 08/11/63, em Fortaleza (CE)

Filiação: Francisco de Mattos Brito Neto
Tane Sales de Albuquerque

Formação:

Alfabetização: Instituto Educacional Alvorada

1º Grau: Colégio Santo Inácio

2º Grau: Colégio Cearense do Sagrado Coração

Universidade: Faculdade de Administração, Contabilidade e
Economia da Universidade Federal do Ceará

Histórico: Fez vestibular aos 17 anos e se classificou em 1º lugar na Faculdade de Administração da U.F.C., da UECE e da UNIFOR. Fez um curso brilhante e se formou um ano antes da turma que com ele entrou na Faculdade. Segundo o Prof. Recamonde, foi o aluno mais brilhante que ele teve nos seus 25 anos de magistério.

Neto do livreiro José Alaor de Albuquerque, começou a trabalhar aos 15 anos e aos 20 já dirigia sozinho o setor de papelaria e material de escritório do tradicional grupo ALAOR. Abriu filiais, informatizou as empresas, dando nova dimensão aos negócios do grupo. Passou a atuar no atacado de papeis cortados e por 5 anos seguidos (1985 a 1989) foi agraciado com o Prêmio "**CHAMPION**", como maior revendedor no norte e nordeste dos papeis daquela multinacional.

